

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2003

**Autoriza o município a celebrar convênio com
a Mitra Diocesana de Santa Maria - Banco da
Esperança.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Mitra Diocesana de Santa Maria - Banco da Esperança, de acordo com o seguinte texto:

“TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA - BANCO DA ESPERANÇA

Pelo presente instrumento particular de mutua participação de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1625, na cidade de Agudo,RS., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, brasileiro, casado, empregador rural, portador do CPF n.º 020.571.070-00, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes n.º 1357, na cidade de Agudo,RS., e de outro lado, a MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA - BANCO DA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.615.266/0094-54, com sede à Rua Silva Jardim n.º 1704, na cidade de Santa Maria, RS., representada neste ato pelo Sr. Bispo Diocesano, Dom JOSÉ IVO LORSCHITER, decidem celebrar o presente Convênio, conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um Programa de Tratamento de Dependentes Químicos, do sexo masculino, de 12 a 17 anos de idade, em parceria com a MITRA DIOCESANA DE SANTA MARIA e o MUNICÍPIO DE AGUDO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Competências

I - Compete a Mitra Diocesana de Santa Maria

- a) contratação de monitores e pessoal administrativo indispensável ao pleno e regular funcionamento da Unidade da PACTO;
- b) prestar o atendimento indispensável aos internos da Comunidade Terapêutica;
- c) adotar metodologia baseada nos Doze Princípios do Amor-Exigente e os Doze Passos dos Alcoólicos Anônimos;
- d) encaminhar os internos para recuperação, viabilizando a reintegração na sociedade;
- e) enviar mensalmente listagem dos conveniados.

II - Compete ao Município de Agudo

a) repassar ao Banco da Esperança (PACTO), através de depósito bancário mensal, o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por ingressante que se enquadre aos objetivos do Programa, até o total de cinco (05) vagas inicialmente, na seguinte Dotação Orçamentária:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.083 - Atendimento de Saúde a Comunidade
3.3.90.39.99.01.00 - Outros Serviços
Recurso 0001 - Livre

b) providenciar através da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, todos os exames necessários para o encaminhamento do paciente à Comunidade Terapêutica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência por um (01) ano, a contar de 01 de dezembro de 2003, podendo ser prorrogado por igual período por iniciativa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos atendimentos em curso.

Decreto Legislativo n.º 05/2003 - 3

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, RS., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Agudo, RS, 01 de dezembro de 2003.

(Ass.) Dom JOSÉ IVO LORSCHEITER - Bispo Diocesano - Mitra Diocesana - Banco da Esperança / LAURO REINOLDO REETZ - Prefeito Municipal de Agudo, RS”.

AGUDO, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Ver. Paulo Unfer
Presidente**

Registre-se e Publique-se

**Ver. Vilson Dias
Secretário**